

NBC EDITAL

2019

EDITAL DE SELEÇÃO DE INTERCÂMBIOS DA DIREÇÃO EXECUTIVA NACIONAL DOS ESTUDANTES DE MEDICINA CICLO 2019-2020

A Direção Executiva Nacional dos Estudantes de Medicina (DENEM), por meio da Coordenação de Estágios e Vivências (CEV), informa que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo de intercâmbios para o Ano de 2019/2020. A DENEM, fundada em 1986, é a entidade que representa oficialmente todos os estudantes de medicina do Brasil, promovendo debates em saúde e educação, aprofundamentos político-sociais e eventos acadêmico-científicos; discussões acerca do SUS, da saúde do trabalhador, do papel e da qualidade da extensão universitária, pesquisas, estágios e vivências; e ainda diversas outras atividades que contribuem para a formação de profissionais comprometidos com a transformação da sociedade em que vivemos para uma realidade mais justa.

O NBC é um programa de intercâmbio que consiste em um acordo bilateral entre a DENEM e a Federación Estudiantil Universitaria (FEU). É caracterizado como um intercâmbio de vivência e contato com as realidades distintas entre Brasil e Cuba, incentiva o debate e a reflexão crítica sobre os diferentes sistemas de saúde, de educação, assim como sobre aspectos da diversidade social e cultural correlacionado ao sistema político-econômico de cada um.

O presente edital visa a seleção de estudantes para o intercâmbio a acontecer em janeiro/fevereiro de 2019.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Poderão participar desta seleção, todos os estudantes de graduação em medicina do Brasil, estando devidamente matriculados em suas Universidades ou egressos até 6 meses após a data de sua colação de grau;

1.2. A condição para participação na seleção é que o CA/DA possua Coordenação Local de Estágios e Vivências (CLEV) cadastrado junto a Coordenação de Estágios e Vivências (CEV) da DENEM, ou seja, tenha preenchido o CADASTRO OBRIGATÓRIO CLEV 2018 <http://bit.ly/cadastroclev2018>

1.2.1. O estudante que não possuir CLEV no seu CA/DA deverá entrar em contato com seu respectivo Coordenador Regional e/ou com a CEV, que indicará a CLEV de uma faculdade próxima, que dará suporte e garantirá a correta orientação.

1.3. Será obrigatória a participação do estudante em, no mínimo, uma Oficina de Capacitação, **após a data de lançamento do edital**, que poderá ser promovida pelo CA\DA\DENEM, na qual se explicam todas as modalidades de intercâmbio oferecidas pela DENEM, o objetivo do estágio, o que é a DENEM e o compromisso do estudante em relatar a experiência após o estágio.

1.4. A seleção será realizada obedecendo aos critérios de pontuação deste edital.

1.4.1. Em caso de empate, serão usados os seguintes critérios de desempate:

1 - Participação em eventos da DENEM (COBREM, ECEM, Seminário do CENEPES, FONEMP, FOREMP, EREM, ECExU, ECEV e FEV);

2 - Participação em eventos do CA/DA e atividades culturais reconhecidas pelo CA/DA.

1.4.2. Persistindo o empate, terá prioridade aquele em período mais avançado do curso.

1.5. Caberá à CLEV – Coordenação Local de Estágios e Vivências:

1.5.1. Participar de pelo menos uma formação obrigatória sobre correção de inscrições do edital de pontos.

1.5.2. Organizar o processo de seleção localmente e fazer a conferência, documento por documento, dos certificados originais que comprovem pontuação do estudante, seja este da própria instituição ou de outra, no caso de instituições que não possuam CLEV ativa.

1.5.3. A CLEV deverá encaminhar à coordenação nacional e à CEV documentos que julgue suspeitos de adulteração, ilegítimos e deverá desconsiderar documentos que não estejam em concordância com os critérios de pontuação apresentados neste edital;

1.5.4. Esclarecer dúvidas dos candidatos e instruí-los quanto aos prazos, pagamentos de taxas, obrigações durante o estágio e responsabilidades da organização do país de destino;

1.5.5. Desenvolver atividades de preparação para os estudantes como oficinas, reuniões e vivências. Sendo necessária a realização de pelo menos uma Oficina Obrigatória por ano, para a qual deverá emitir os certificados;

1.6. Qualquer contato com a CEV (Coordenação de Estágios e Vivências) da DENEM só será considerado se intermediado pelos coordenadores locais, membros das CLEVs ou CRs;

1.6.1. Do mesmo modo, o contato com coordenadores de intercâmbio de outros países (locais ou nacionais) deverá ser SEMPRE intermediado pela CEV.

1.7. A inscrição no presente edital implica concordância com todas as regras nele dispostas. É imprescindível, portanto, a leitura de todo o edital, evitando confusão e interpretação errada das informações nele contidas. O não

cumprimento de qualquer das exigências dispostas desclassifica o candidato automaticamente.

1.8. É obrigatório anexar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido no formulário de inscrição. Este deve ser preenchido e assinado manualmente (a mão), nenhum formulário será aceito com assinaturas ou preenchimento virtual/digital.

<http://bit.ly/TCLEdital>

2. DOCUMENTOS E TAXAS

2.1. Toda a documentação necessária será explicitada nas etapas de seleção (item 4 deste edital), devendo o estudante e a CLEV atenderem aos prazos. A ausência de qualquer documentação desclassificará o estudante.

2.2. A taxa de inscrição para o processo seletivo é de R\$50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga a CLEV (consultar essa diretamente para saber forma de pagamento) para cobrir possíveis gastos da coordenação local.

2.2.1. Qualquer abuso na cobrança dessa taxa deverá ser imediatamente comunicado à Coordenação Nacional da DENEM ou à CEV (Coordenação de Estágio e Vivências), excepcionalmente neste caso, através dos e-mails denemcomprovantes@gmail.com, comunicacao.denem@gmail.com ou pela página do facebook da DENEM para os devidos esclarecimentos.

2.3. Quando o estudante é selecionado, a taxa paga à DENEM pelo intercâmbio:

2.3.1 No NBC é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Serão pagos em uma única parcela até 10 dias após a divulgação da lista de classificação;

2.4. O não pagamento ou o não envio do comprovante no prazo estabelecido resultará no cancelamento da vaga sem aviso prévio;

2.5. Custo de transporte para a cidade ou país do estágio, seguro de saúde e visto, quando necessário, serão responsabilidades do estudante.

3. DEVOLUÇÃO DE TAXA PAGA À DENEM

3.1. Critérios para devolução da taxa paga à DENEM referente aos estágios (deverão ser comprovados):

- A universidade que oferecer o estágio estiver em greve;
- Houver reposição de aula no período do estágio devido à greve na faculdade e calendário de aulas não era conhecido pelo aluno no momento da inscrição;
- O território a ser visitado estiver, após a inscrição, em guerra, sob terrorismo, luta revolucionária, catástrofe natural, ou sob alerta por ameaça biológica (declarado pela coordenação de intercâmbio do país anfitrião, pela ONU ou pelo Itamaraty);;
- Intercambista, família ou companheiro estiver com problemas de saúde agudos ou agravados, comprovados com atestado ou relatório médico;
- Houver problemas com a infraestrutura da viagem com comprovação oficial: visto negado, falência de companhia aérea;

3.1.1. O estudante deve preencher e enviar o formulário de desistência/pedido de reembolso.

3.1.2. A devolução da taxa ocorrerá, no período de vigência deste edital, preferencialmente, das seguintes maneiras:

- O estudante pode utilizá-la em uma nova vaga, caso seja selecionado;
- **Reembolsos ocorrem 2 vezes ao ano, por transferência bancária para a CLEV, que deverá repassar o valor ao aluno.**

3.1.3. O acompanhamento do pedido de reembolso será feito pela CLEV, permanecendo vetado contato do estudante com a CEV.

3.2. Os casos omissos de devoluções deverão ser avaliados e deliberados pela CEV em conjunto com a Coordenação Nacional da DENEM.

4. ESTÁGIO

4.1 Núcleo Brasil Cuba (NBC)

4.1.1. A edição do NBC 2019.1 - etapa Cubana será sediada na cidade de Havana. A edição acontecerá no mês de JANEIRO/FEVEREIRO de 2019 sendo oferecidas 28 vagas para processo seletivo e 2 vagas para coordenadores da DENEM, totalizando 30 vagas.

4.1.2. As datas exatas de ida e volta serão definidas de acordo com a disponibilidade da FEU, portanto, mesmo tendo o estágio um período de 21 dias o aluno deverá ter os meses inteiros livres para realização da viagem.

4.1.3. Dentre as atividades a serem realizadas em Cuba, destacamos: Vivência no Sistema Político Cubano; contato com o Sistema de Saúde Cubano – comparação com o Sistema Único de Saúde brasileiro, com a Docência Médica Superior de Cuba, com Centros de Educação Superior e outras áreas acadêmicas de Cuba, além de visitas a lugares de interesse político, social, cultural, histórico e turístico.

4.1.4. No processo seletivo geral, das 28, 8 vagas estão direcionadas a 1 vaga por regional da DENEM, podendo concorrer à vaga de cada regional somente estudantes de graduação matriculados em faculdades/universidades dos estados abrangidos por aquela regional. As demais vagas, não preenchidas por estes estudantes selecionados pela distribuição regional, entrarão para a cota geral, à qual concorrem todos os candidatos, independentemente da localização da escola.

4.1.5. Durante o período do estágio, os estudantes participantes serão acomodados em pensão, albergue estudantil, ou alojamento em instituição de ensino providenciada pela FEU. Tanto a hospedagem, quanto as demais despesas, tais como: inscrição, transporte aéreo ida e volta, taxas aeroportuárias, seguro bagagem, seguro saúde, emissão de

documentos, etc., serão de responsabilidade exclusivamente dos estudantes selecionados.

4.1.6. Para recebimento do certificado do intercâmbio, o estudante deve cumprir com a participação de 80% das atividades de formação da vivência.

4.1.7. Dois estudantes serão indicados pela Coordenação Nacional para representar a DENEM e coordenarão o grupo. O mesmo compromete-se, em fazer um repasse para a DENEM das atividades lá realizadas e dos avanços nas discussões e reflexões trazidas no decorrer do estágio.

4.1.8. A DENEM e a FEU podem, a qualquer momento, suspender o processo seletivo do NBC, com base em eventuais problemas na organização do estágio ou outros que excedam a capacidade das duas entidades de solucionar o ocorrido.

Parágrafo Único: Em caso de suspensão do processo seletivo, será de responsabilidade da DENEM apenas a devolução das taxas pagas pelos estudantes à DENEM, bem como a emissão de um documento explicativo dos entraves à realização do NBC no presente ano.

4.1.9. Uma vez selecionado em um edital de pontos e com o estágio realizado, a pontuação do aluno, referente a certificados com data anterior a data limite de envio de certificado do edital em que ele foi selecionado, será zerada, e não poderá ser utilizada para outro processo seletivo do NBC.

5. SELEÇÃO E PRAZOS

<i>Início das inscrições</i>	15 de setembro de 2018
<i>Fim da inscrições</i>	10 de outubro de 2018
<i>Envio dos slides para a CLEV</i>	15 de outubro de 2018
<i>Lista parcial de inscritos</i>	20 de outubro de 2018
<i>Prazo final de contestação</i>	25 de outubro de 2018
<i>Lista final de inscritos</i>	1 de novembro de 2018
<i>Lista oficial de selecionados</i>	10 de novembro de 2018
<i>Pagamento de primeira taxa</i>	25 de novembro de 2018
<i>Lista de remanejamento</i>	2 de dezembro de 2018

5.1. O não cumprimento das etapas e prazos previstos por este edital resultará em desclassificação automática do candidato.

5.2. As inscrições iniciam-se no dia 15 de setembro de 2018 e vão até as 23:59 horas do horário oficial de Brasília do dia 10 de outubro de 2018.

5.2.1. As inscrições serão feitas por meio do formulário online disponível em <http://bit.ly/formNBC2019>

5.2.2. No modelo de slides, o aluno deverá incluir seus certificados nas respectivas categorias e enviar o mesmo para o e-mail de sua respectiva CLEV até a data limite de inscrição de acordo com a tabela de prazos deste edital. Em caso de dúvidas, contatar a CLEV.

<http://bit.ly/slideNBC2019>

5.2.3. Em seguida, o estudante deverá avisar sua CLEV que iniciou o processo de inscrição, para que esta possa validar a autenticidade de seu atestado de matrícula e aprove seus documentos, através da mesma apresentação de slides, e receba o pagamento de R\$50,00, sendo esta a taxa de inscrição conforme explicado no item 2.2.

5.2.4. A CLEV deve conferir os certificados originais e os certificados anexados do estudante, corrigir o que julgar pertinente, e negar os

certificados que considere inadequados. A CLEV deve concluir a conferência e aprovar a inscrição e documentos submetidos pelo estudante, dentro do prazo previsto por este edital e enviar por e-mail para a CEV para que essa valide a inscrição.

5.2.5. Cada inscrição terá sua validade inicial feita preferencialmente, pela CLEV vinculada ao CA/DA da respectiva faculdade/universidade de origem do estudante ou CLEV assistente. Assim, cabe ao estudante que deseja concorrer às vagas do presente edital se informar sobre a CLEV de sua faculdade, para que esta faça o intermédio entre o estudante e a CEV/DENEM.

5.2.6. SOMENTE serão aceitas inscrições validadas pela Coordenação Regional (CR) da DENEM ou pela CLEV de uma faculdade próxima, dos candidatos cujas faculdades/universidades não possuem uma CLEV ativa. O avaliador assistente desempenhará a função de CLEV para o candidato, e se responsabilizará pela conferência dos documentos originais.

5.2.7. Finalmente, com a inscrição concluída, esta será conferida e seus certificados validados em dois níveis (CLEV e CEV), de acordo com os prazos estipulados neste edital. Os estudantes serão então ranqueados por ordem de pontuação, e as vagas distribuídas de acordo com a pontuação e as preferências de destino dos estudantes.

5.3. Dos prazos das inscrições:

5.3.1. As inscrições para os estudantes encerram-se às 23h59 do dia 10 de outubro de 2018. A validação da inscrição pela CLEV ou CLEV assistente e aprovação dos documentos dos alunos e envio dos slides dos alunos para o email slidescev@gmail.com deverá ocorrer até as 23h59 do dia 15 de outubro de 2018. **QUAISQUER SLIDES ENVIADOS POR ALUNOS PARA ESTE EMAIL SERÃO DESCONSIDERADOS AUTOMATICAMENTE, TENDO EM VISTA QUE ESTA É UMA FUNÇÃO DA CLEV.**

5.3.2. A divulgação da lista parcial dos inscritos para as CLEVs será no dia 20 de outubro de 2018.

5.3.3. As CLEVs tem até dia 25 de outubro de 2018 às 23h59min para enviar possíveis reclamações para a CEV.

5.3.4. A lista oficial de inscritos será divulgada no dia 01 de novembro de 2018 no site da DENEM e nas páginas oficiais do Facebook.

5.3.5. A lista oficial de selecionados será divulgada no dia 10 de novembro de 2018 no site da DENEM e nas páginas oficiais do Facebook.

5.4. Os alunos selecionados no dia 10 de novembro de 2018 terão até às 23h59min do dia 25 de novembro para pagar a primeira taxa conforme descrito no item 7.2. deste edital.

5.4.1. As CLEVs devem enviar o comprovante digitalizado do pagamento, nomeado corretamente como informado no item 7.2.1 deste edital, até 25 de novembro de 2018 às 23h59min (horário de Brasília) para denemcomprovantes@gmail.com;

5.4.2. Somente serão aceitos e-mails enviados pelas CLEVs responsáveis pelos estudantes aprovados. **E-mails encaminhados pelos alunos serão desconsiderados;**

5.4.3. Comprovantes de pagamentos não nomeados corretamente como informado no item 7.4 deste edital serão desconsiderados.

5.5. Se houver vagas remanescentes, desclassificações ou desistências de vagas após a distribuição das vagas por pontuação nos editais, realizar-se-á um remanejamento, para que os estudantes que não atingiram a pontuação necessária para os países na primeira chamada possam ser realocados nas vagas ociosas.

5.5.1. Após a realização dos remanejamentos, ficará a critério da CEV/DENEM optar pela melhor forma de seleção das vagas não utilizadas, seja por sorteio das Loterias Caixas ou por outros remanejamentos, até que o máximo de vagas sejam preenchidas.

6. ISENÇÃO DE TAXAS

6.1. Estudantes que desejam ter a isenção das taxas cobradas pela CLEV e pela DENEM (inscrição, primeiras taxas, segundas taxas e taxas únicas), devem selecionar a opção no formulário de inscrição até as 23:59 do dia 25 de setembro de 2018.

6.1.1. As 23:59 do dia 25 de setembro de 2018 a opção de pedido de isenção será retirada do formulário. NENHUM pedido de isenção será aceito após esse prazo.

6.2. Serão disponibilizadas 50 isenções para o presente ciclo de editais.

6.3. Para avaliação do pedido de isenção os estudantes devem anexar ao formulário os seguintes documentos:

6.3.1. Comprovante de modalidade de ingresso no curso de medicina (cotista, fies, prouni, ampla concorrência, etc);

6.3.2. Foto nítida de rosto;

6.3.3. Link de redes sociais (facebook, instagram, etc);

6.3.4. Documento que comprove a condição de bolsista (integral ou parcial) do ProUni, FIES ou qualquer outra bolsa institucional por meio de termo de concessão/atualização de bolsa ou termo de renovação de contrato;

6.3.5. Histórico Escolar do ensino médio/fundamental em escola pública.

6.3.6. Documento que comprove auxílio social (bolsa alimentação, auxílio transporte, auxílio moradia, etc.) pela IES.

PARAGRAFO ÚNICO: O não envio dos itens 6.3.1 e 6.3.2 automaticamente invalidam o pedido de isenção

6.4 A isenção será concedida baseado em um sistema de pontuação de acordo com a lista do ANEXO 1.

6.5 Somente serão considerados aptos a concorrer à isenção aqueles que ponturarem pelo menos 100 pontos.

6.6 Todos os candidatos à isenção de taxas (independentemente de terem sido selecionados ou não) serão avaliados pela Comissão de Verificação de Cotas Raciais e pela Comissão de Acessibilidade da DENEM e poderão ser contactados para dar mais informações.

6.7 Caso algum candidato seja INDEFERIDO pelas Comissões ou seja verificado FRAUDE na documentação enviada, este será excluído totalmente de qualquer processo seletivo da DENEM (para intercâmbios, compor rede de ajuda, etc).

6.8 O resultado das isenções será divulgado até o dia 05 de outubro de 2018. Os candidatos que não forem selecionados para isenção poderão continuar com a sua inscrição normalmente mediante pagamento da taxa para a sua CLEV e das taxas de intercâmbio caso selecionados.

7. CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

7.1. A confirmação de interesse pela vaga se dará exclusivamente pelo pagamento da taxa de estágio e pelo envio do comprovante pela CLEV conforme descrito no item 7.2.1.

7.2. O pagamento deverá ser de acordo com o item 2.3 deste edital das seguintes maneiras:

7.2.1. Depósito realizado com atendente bancário (diretamente no caixa) devendo ser solicitado que o nome completo do estudante selecionado seja acrescentado no comprovante da transação emitido pelo banco, podendo estar impresso ou a **caneta**. Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes que não contenham o nome do estudante selecionado;

7.2.2. Transferência entre contas correntes do Banco do Brasil, com o nome do estudante no comprovante;

7.2.3. Não serão aceitas transferências de contas correntes de outros bancos nem depósitos feitos por envelope em caixa eletrônico.

7.3. O banco e conta para transações são os seguintes:

DIR EXEC NAC EST MED

Ag 3603-X / CC: 52.134-5

CNPJ: 32.894.743/0001-49

BANCO DO BRASIL

7.3.1. A confirmação de interesse por vaga se dará por transações feitas exclusivamente relativas à conta corrente relacionada no item 7.3 deste edital; após isso, ainda poderão ocorrer novos remanejamentos do candidato, dentro de sua lista de opções;

7.4. Envio do comprovante de pagamento da taxa deverá seguir obrigatoriamente os padrões propostos neste edital;

7.4.1. Para cada vaga a ser confirmada, deverá ser enviado um e-mail;

7.4.2. O comprovante digitalizado deverá ser escaneado e nomeado pelo aluno, enviado para o e-mail da CLEV. Os e-mails encaminhados pelo estudante diretamente à CEV serão desconsiderados;

7.4.3. A CLEV deve enviar este comprovante para o e-mail denemcomprovantes@gmail.com com o assunto de acordo com o item 7.4.5;

7.4.4. O comprovante original de pagamento deverá ser mantido com o estudante e apresentado prontamente à CEV caso seja solicitado;

7.4.5. O comprovante de pagamento deve ser digitalizado e o assunto do e-mail em que ele será enviado deverá conter as seguintes informações nessa ordem:

NBC - TAXA ÚNICA - Nº DO RECIBO / CONTA CORRENTE - NOME DO ESTUDANTE e INICIAIS DO SOBRENOME – FACULDADE

Nº DO RECIBO / CONTA CORRENTE: esse número deverá ser o “nº do documento”, presente no comprovante de depósito; ou então o número da conta corrente, no caso do estudante selecionado que transferiu o dinheiro de sua conta pessoal para a conta da DENEM.

NOME DO ESTUDANTE e INICIAIS DO SOBRENOME: Primeiro nome, seguido das iniciais dos sobrenomes;

FACULDADE: Sigla da Universidade ou Faculdade.

7.4.6. O não envio no prazo adequado resultará em automática desclassificação do candidato;

7.4.7. A CLEV deverá notificar os alunos que preencherem o assunto do e-mail de forma inadequada, pedindo que corrijam e reenviem e terá autonomia para corrigir o assunto ou não.

8. REMANEJAMENTO AUTOMÁTICO E VAGAS REMANESCENTES

8.1. Inscrições que não confirmarem interesse nas vagas conforme regras estabelecidas no presente edital serão considerados desistentes e suas respectivas vagas comporão o grupo de vagas para remanejamento;

8.2. A CEV se responsabilizará por fazer apenas um remanejamento e as seleções necessárias. Após esse processo, as vagas restantes serão sorteadas (via sorteio das Loterias Caixa), após divulgação de novo edital, com inscrições independentes deste, e prazos e regras a serem definidos pela CEV.

8.2.1. Após os primeiros selecionados terem efetuado o seu pagamento da primeira taxa de 240 reais, os alunos selecionados em segundas opções em diante, serão remanejados para suas primeiras opções obrigatoriamente. Os remanejamentos serão divulgados pela CEV após o recebimento dos comprovantes de pagamento das primeiras taxas.

8.2.2. Havendo a necessidade de remanejamento de vagas de ciclos passados por problemas operacionais, a CEV poderá, com o consentimento da Coordenação Nacional da DENEM, dar prioridade para estes estudantes no ciclo atual.

8.3. É de responsabilidade da CEV fazer o máximo de editais de vagas remanescentes possíveis até que a maior parte das vagas sejam ocupadas.

8.4. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição para Vagas Remanescentes deve ser enviado ao e-mail da CEV, que se responsabiliza por encaminhá-lo para a CEV. Comprovantes enviados diretamente à CEV serão desconsiderados.

9. PUNIÇÃO

9.1. O estudante, selecionado para este edital nas modalidades SCOPE/SCORE e EN, que tiver sua AF recolhida por:

- Não a enviar ao país anfitrião em até 2 meses após o envio da AF pela CEV ou
- Não enviar a carta de desistência antes desse prazo

terá sua pontuação zerada retroativamente a data de lançamento do edital vigente, de maneira equivalente aos estudantes que efetuam seus intercâmbios.

9.2. Estudantes que utilizarem certificados comprovadamente forjados serão excluídos do processo seletivo atual e terão sua pontuação zerada, de maneira equivalente aos estudantes que efetuam seus intercâmbios.

9.2.1. Estes estudantes não poderão participar dos editais de nenhuma modalidade do ciclo vigentes ou serão excluídos caso já tenham feito a inscrição

9.3. Em caso de desistência, o estudante pode ter sua pontuação zerada retroativamente à data de lançamento do edital se:

- 9.3.1. Não enviar AF ou carta de desistência em até 2 meses do recebimento;
- 9.3.2. Desistir do estágio sem ter enviado formulário de desistência de vaga em até 10 dias após ter acesso à CA;
- 9.3.3. A CEV manterá um registro desses alunos penalizados e passará as próximas gestões.

9.4 Os membros da CLEV que atrasar acima de 5% das CAs em 1 semana ou não atualizar Explore no prazo perderão seus pontos de gestão de CLEV do próximo ciclo;

10. DÚVIDAS, CASOS OMISSOS E NÃO PREVISTOS NESTE EDITAL

10.1. Deverão ser comunicados à CEV, pela CLEV ou CR e por escrito, EXCLUSIVAMENTE através do correio eletrônico oficial da CEV (disponibilizado na lista de e-mails da CEV, à qual as CLEVs possuem acesso)

10.2. As decisões deverão ser tomadas nos espaços deliberativos da DENEM (ECEM, COBREM, ROEx, ou Reuniões da Coordenação Nacional da DENEM).

11. VAGAS

11.1. Serão ofertadas 30 vagas, sendo 28 para seleção pública via edital e 2 para o Coordenador selecionado pela DENEM, sendo todas para o ciclo de JANEIRO/FEVEREIRO de 2019, conforme item 4.1 deste edital.

12. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

12.1. A seleção se dará por lista decrescente de pontuação;

12.2. Todos os certificados só são válidos quando o aluno realizou a atividade durante o curso de medicina.

12.3. Após a realização do estágio (SCOPE, SCORE, EN, NBC ou NBChina) pela DENEM, zera-se toda a pontuação retroativa a data limite de envio de certificado do edital em questão, e tal pontuação não poderá ser re-utilizada para outro processo seletivo de mesma modalidade. Isso não se aplica às vagas sorteadas.

12.3.1. Estudantes selecionados em processos seletivos anteriores, por pontos, e que ainda não viajaram, só poderão usar os certificados anteriores ao momento de sua seleção se desistirem formalmente da vaga para a qual foram selecionados através do envio do formulário de desistência de vaga, disponibilizado pela CLEV, para a CEV.

12.4. O estudante que já realizou um estágio e deseja inscrever-se para a mesma modalidade para o processo seletivo aberto, deverá utilizar somente certificados datados a partir do dia subsequente ao dia limite de envio de certificados do edital no qual foi aprovado.

12.4.1. Cabe à CLEV negar certificados anteriores à essa data de acordo com o seu registo de alunos que já realizaram estágios nacionais e/ou internacionais.

12.5. Lista de pontuação individual para NBC:

12.5.1. Participação em Fóruns e eventos da DENEM (valem COBREM, ECEM, Seminário do CENEPES, Seminário de Gestão FONEMP, FOREMP, EREM, ECEXU, ECEV, FEV, ENLAS, MiniEREM e Café com Prosa):

- **25 pontos por cada evento;**
- Máximo de 15 eventos;

- Serão desconsiderados qualquer certificado relacionados a eventos de outras entidades nesse item.

12.5.2. Organização de Fóruns e Eventos da DENEM (valem COBREM, ECEM, Seminário do CENEPES, ROEx que não ocorra concomitante a outro evento da DENEM, FONEMP, FOREMP, EREM, ECEXU, ECEV, FEV, ENLAS, ELV, SEMINÁRIO DE GESTÃO, NSP, MiniEREM e Café com Prosa):

- Café com Prosa: **20 pontos**;
- Todos os outros: **40 pontos**.

12.5.3. Gestão de CA\DA\DCE\DENEM:

- **20 pontos por mês de gestão**;
- Pode ser cumulativo;
- Gestão de CLEV é considerado gestão de CA/DA.

12.5.4. Participação como rede de apoio/ajuda de CA/DA/DCE/DENEM:

- **5 pontos por mês**;
- Inclui representantes de turma e órgãos coordenadores de ligas acadêmicas (NÃO INCLUI DIRETORIA/GESTÃO DE LIGA ACADÊMICA), devidamente respaldados por CA/DA.

12.5.5. Ser Representante Discente de departamentos ou órgãos colegiados da faculdade:

- Gestão atual ou concluída: **10 pontos por mês**

12.5.6. Participação em fóruns e eventos do CA/DA/DCE e atividades culturais reconhecidas pelo CA/DA/DCE (excetuam-se festas):

- **10 pontos por cada evento**.

12.5.7. Participação em eventos ou reuniões da Frente Nacional Contra a Privatização da Saúde, Fóruns Regionais ou Municipais ou de qualquer Conselho de Controle Social ou Reunião do Comitê Gestor do COAPES:

- **8 pontos por evento.**

12.5.8. Ser integrante de algum Conselho de Saúde (Conselhos distritais, municipais, estaduais ou nacional):

- **10 pontos por mês;**
- Máximo de 12 meses.

ANEXO 1: QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO (PONTUAÇÃO)

- 1) Gênero:** masculino +0pt / feminino +5pt
- 2) Regional da IES:** Norte +10pts / Nordeste 1 +10pts / Nordeste 2 +10pts / Centro Oeste +10pts
- 3) Cor/Etnia:** branca(o) +0pt / negra(o) +10pts / amarela(o) +0pt / indígena +15pts / quilombola +15pts
- 4) Pessoa com deficiência** +5pts (especificar deficiência)
- 5) Pessoa T** +20pts
- 6) Assinale entre os itens a seguir aquele que corresponde à sua realidade:**
- Bolsista integral ProUni +25pts
 - Bolsista parcial ProUni +15pts
 - Bolsista integral FIES/INSTITUCIONAL +20pts
 - Bolsista parcial FIES/INSTITUCIONAL +15pts
 - Reservas de vagas instituição pública +20pts
 - Reservas de vagas instituição pública para pretos, pardos e indígenas +20pts
 - Reservas de vagas instituição pública por renda baixa +25pts
 - Reserva de vagas instituição pública com renda inferior e preto, pardo e indígena +30pts
 - Não se aplica
- 7) Você recebe bolsa auxílio/social da IES?**
- Sim +15pts
 - Não
- 8) Você possui ID Jovem?**
- Sim +25pts
 - Não
- 9) Em quantos anos de sua formação no Ensino Fundamental você estudou**

em instituição pública? Limite de 8 anos. Explicação: no momento os alunos da medicina ainda estão na transição da reforma do ensino fundamental (8 anos x 9 anos)

+2pts por ano

10)Em quantos anos de sua formação no Ensino Médio você estudou em instituição pública no Brasil? Limite de 3 anos.

+5pts por ano

11)Em quantos anos de sua formação no Ensino Médio você estudou em instituição privada brasileira como bolsista? Limite de 3 anos. Enviar documentação que comprove a bolsa.

+2pts por ano

12)Exerce atividade remunerada regular fora do ambiente da IES +10pts

13)Qual a renda mensal total da sua família?

Até 01 salários mínimos (até R\$954,00)

Entre 01 e 02 salários mínimos (R\$ 954,00 – R\$ 1908,00)

Entre dois 02 e 03 salários mínimos (R\$ 1.908,00 – R\$ 2.862,00)

Entre 03 e 04 salários mínimos (R\$ 2.862,00 – R\$ 3.816,00)

Entre 04 e 06 salários mínimos (R\$ 3.816,00 – R\$ 5.724,00)

Entre 06 e 08 salários mínimos (R\$5.724,00 – R\$ 7.632,00)

Acima de 08 salários mínimos (especificar) _____ (acima de R\$ 7.632,00)

14)Quantas pessoas vivem com a renda acima:

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10+

PARA A PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES 13 E 14 DEVE-SE FAZER O CÁLCULO

PER CAPITA, DIVIDINDO-SE O VALOR MÉDIO DO ITEM 18 PELO NÚMERO DE PESSOAS DO ITEM 19:

Até meio salário mínimo per capita +25pts

De meio salário a 01 per capita +20pts

De 01 salário a 02 per capita +15pts

De 02 salários a 03 per capita +10pts

Acima de 03 salários per capita +0pts

15)Possui veículo próprio -10pts

GESTÃO DENEM 2018
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS E VIVÊNCIAS

Ariano Suassuna – UFPB

Douglas Lauxen – UFSC

Gabriela Libório – UEL

Lara Moreno – UCB

Thainá Koerich Nobre – UFSC

Theófilo Bom Conselho – FCMMG

Victor Zenatti Femía – UNIVÁS

William Brito – UNIRIO